



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 359
Decisão CEMMQ	Nº 20/2025	
Referência	Processo Nº 1220786/2025	
Interessado(a)	JOSIVALDO MAIA DUARTE - (JR AUTO SERVICE PEÇAS E SERVIÇOS)	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do pedido da inclusão do Engenheiro Mecânico **BRENO LAMARQUE GARCIA SILVA**, CREA-PB nº *****, junto ao quadro técnico da empresa requerente nos termos da Resolução 1.121/2019 do CONFEA.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº **359**, apreciando o Processo nº **1220786/2025**, que trata acerca de requerimento de inclusão de responsabilidade técnica na empresa **JOSIVALDO MAIA DUARTE**, CNPJ nº 29.326.859/0001-77, com matriz estabelecida na Rua Francisco Vitorino Duarte, nº 118, Sala A, Centro – Esperança/PB, indicando como responsável técnico o Engenheiro Mecânico **BRENO LAMARQUE GARCIA SILVA**, CREA-PB nº *****, com carga horária de trabalho de 04h/d (ART de Cargo e Função nº PB*****), e; **considerando** o teor do objeto social da empresa requerente conforme Alteração do Instrumento de Inscrição devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) em 18/12/2023; **considerando** que a empresa requerente de inclusão de profissional tem sua sede na cidade de Esperança/PB; **considerando** que o profissional indicado como responsável técnico reside na cidade de Campina Grande/PB; Considerando que o profissional indicado como responsável técnico já responde pelas seguintes empresas: I) **MIGUEL ELIAS GONÇALVES DE SOUZA – ME**, CREA-PB nº *****, CNPJ nº 14.280.894/0001-25, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 04h/d), sediada na cidade de João Pessoa/PB e II) **CONTERMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, CREA-PB nº *****, CNPJ nº 24.525.869/0001-18, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 04h/d), sediada na cidade de João Pessoa/PB; **considerando** que o profissional indicado como responsável técnico será **PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS (Preposto Técnico)** na empresa requerente de sua inclusão; **considerando** que a empresa solicitante de inclusão de responsável técnico pagará a quantia de 06 (seis) salários para uma carga horária de 04 horas diárias; **considerando** que a documentação apresentada atende os termos da Resolução 1.121/2019 do CONFEA; **considerando:** **1.** Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária; **2.** Lei nº 5.194 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências – artigo 59; **3.** Lei 6.496 de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências; **4.** Resolução nº 397, de 11 de agosto 1995, do Confea, que dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional; **5.** Resolução 1.066/15, do Confea, que fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multa a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea, e dá outras providências; **6.** Resolução 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências; **7.** Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências., **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** da inclusão do Engenheiro Mecânico **BRENO LAMARQUE GARCIA SILVA**, CREA-PB nº *****, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

atribuições profissionais, conforme Alteração do Instrumento de Inscrição devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) em 18/12/2023. Deverá a GFIS tomar conhecimento (via e-mail) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades da empresa nesta jurisdição. Coordenou a Sessão o Eng. Mecânico/Seg. do Trab. **Maurício Timótheo de Souza**, estiveram presentes os Conselheiros (as): Eng. Mecânico/Seg. do Trab. **Júlio Saraiva Torres Filho**, Eng. Químico **Audiberg Alves de Carvalho** e o Eng. Mecânico **leure Amaral Rolim**.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 14 de abril de 2025.

Eng. Mecânico/Seg. do Trab. **Maurício Timótheo de Souza**
Coordenador da CEMMQ – Crea/PB.